



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IV – EDIÇÃO 888 - DATA 15/12/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 425/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, **MATHEUS MOURA ROCHA DOS SANTOS**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 426/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MAURICIO ANDRADE LIMA**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO N°, 10.954, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.****“Abre Crédito Especial ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.909 de 13 de dezembro de 2018, artigos 1º, 2º, 3º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1234	08.244.0039.2241	3.3.90.34	0024	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito especial, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1234	08.244.0039.2241	3.3.90.30	0024	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.955, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.392.0033.2050	3.3.90.39	0000	60.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1022	13.122.0004.2047	3.1.90.11	0000	60.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.956, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.823.550,00 (dois milhões, oitocentos e vinte três mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.39	0001	4.516,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.34	0001	1.644.771,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.36	0001	74.263,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.39	0001	1.100.000,00
			TOTAL	2.823.550,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.1085	3.3.90.34	0001	176.329,00
09.0909	12.361.0047.1085	3.3.90.39	0001	1.709.072,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.36	0001	61.063,00
09.0909	12.361.0047.2040	4.4.90.52	0001	775.736,00
09.0909	12.365.0047.2265	4.4.90.52	0001	101.350,00
			TOTAL	2.823.550,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.957, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 36º inciso I da Lei nº 3.709, de 12 de junho de 2017 e artigo 7º inciso V da Lei nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2018, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.957, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo R\$	Redução R\$
10.1022	13.122.0004.2047	3.1.90.04	0000	82.000,00	
10.1022	13.122.0004.2047	3.1.90.11	0000		82.000,00
			TOTAL	82.000,00	82.000,00

DECRETO Nº 10.958, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 10.591, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover os ajustes necessários com o propósito da adequação deste instrumento legal à Lei nº 3.709, de 12 de junho de 2017, Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V, de autoria do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 2º, do Decreto 10.591, de 24/01/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º -

.....
.....

VII - O valor total dos abatimentos que representa 20% (vinte por cento), a ser liberados, não poderão ultrapassar o valor correspondente no curso do exercício de 2018, a R\$ 600.204,00 (seiscentos mil, e duzentos e quatro reais) valor total que representa a Renúncia Fiscal. Alcançando-se este valor, encerrar-se-á automaticamente, o processo de captação.”

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 267/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Em conformidade ao item 9.1 do Edital, convocamos o licitante **EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTANA**, adjudicatário do objeto da **LICITAÇÃO Nº 267/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018**, objetivando Contratação de pessoa física para locação de 02 (dois) veículos tipo passeio ano de fabricação não inferior a 2017; 01 pick up ano de fabricação não inferior a 2017; 01 (uma) motocicleta, ano de fabricação não inferior a 2017; locação de um veículo utilitário tipo van, ano não inferior a 2017, para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, proceder a assinatura do contrato, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação. Feira de Santana, 13 de dezembro de 2018. Giselle Cristine de Goes Costa Botelho - Pregoeiro.

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12-PGM-18 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- **Processo Administrativo nº 1733-2018. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** LOCAÇÃO DE PALCO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: NATAL ENCANTADO 2018 E FESTA DE REIS DO DISTRITO DE TIQUARUÇÚ 2019. **CONTRATADO:** OJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.144,80 (cinquenta mil e cento quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso IV, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12-PGM-18

CONTRATO Nº 699-2018-10C - Processo Administrativo nº 1733-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE PALCO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: NATAL ENCANTADO 2018 E FESTA DE REIS DO DISTRITO DE TIQUARUÇÚ 2019. **CONTRATADO:** OJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.144,80 (cinquenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura do Contrato: 03/12/2018. Feira de Santana, 03/12/2018.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 232-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 116-2018

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente, para atender as demandas da FUNTITEC. **VENCEDOR:** ALEA COMERCIAL LTDA. **VALOR:** R\$ 31.600,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2018. Feira de Santana, 14/12/2018 – Antonio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 232-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 116-2018

CONTRATO: 28-2018-1022C. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente, para atender as demandas da FUNTITEC. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **VALOR:** R\$ 31.600,00. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/12/2018. Feira de Santana, 14/12/2018 – Antonio Carlos Daltro Coelho – Diretor Presidente da FUNTITEC.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 275-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 152-2018

OBJETO: Aquisição de materiais de armarinho para atender as necessidades de Proteção Básica, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2018. **VENCEDOR:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **VALOR:** R\$82.329,81. Feira de Santana, 14/12/2018 – Ildes Ferreira de Oliveira - Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 275-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 152-2018

CONTRATO: 702-2018-1224C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de armarinho para atender as necessidades de Proteção Básica, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/12/2018. **VALOR:** R\$ 82.329,81 (oitenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Feira de Santana, 14/12/2018 – Ildes Ferreira de Oliveira - Gestor do FMAS.

LICITAÇÃO 295-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 177-2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em operação de logística integrada, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos produtos e bens de posse ou propriedade das Secretarias de Saúde (SMS), Educação (SEDUC), Desenvolvimento Social (SEDES) e de Administração (SEADM) da PMFS - Prefeitura Municipal de Feira de Santana/Ba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 16/01/2019 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 07/12/2018. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO 305-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 175-2018

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção mecânica das máquinas pesadas em uso na secretaria de desenvolvimento urbano nos serviços de conservação da malha viária do município. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 07/01/2019 às 08h30 (horário Local). Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 14/12/2018. Oneide Silva Argolo – Pregoeira.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.651/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **considerando o afastamento** do **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Faria de Santana - ARFS, MANOEL CORDEIRO NETO**, para tratamento de saúde, **RESOLVE** designar **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**, Secretário Municipal de Planejamento, **para responder interina e cumulativamente pela Agência Reguladora de Faria de Santana - ARFS**, enquanto durar a ausência do Titular. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.652/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 25345/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **JOILMA DE OLIVEIRA SOUSA**, Telefonista, matrícula nº 01007666-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 17 de dezembro de 2018.

Nº 1.653/2018– considerando o que consta do processo administrativo nº 54172/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **VALNISIA MIRANDA BASTOS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04004814-5, lotada no Instituto de Previdência de Feira de Santana, 06 (seis) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010 e de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, para gozo a partir de 20 de dezembro de 2018.

Nº 1.654/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 55231/2015, **RESOLVE** conceder à servidora **MARILENE DE LIMA LEITE PORTUGAL**, Economista, matrícula nº 01005849-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995, para gozo a partir de 28 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, e com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estavam submetidos, de **tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora abaixo relacionada:

PORTARIA Nº	PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº	NOME
1.655/2018	32437/2018	01083512-8	DAIANE NASCIMENTO ALMEIDA

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS.**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 12/2018**

DISPÕE SOBRE RENÚNCIA DA CONSELHEIRA ERICA MOREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR NA REGIÃO III FEIRA DE SANTANA – BA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.650, de 15 de Dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pedido a **Srª Erica Moreira dos Santos** do Conselho Tutelar na Região III, no dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. - Convocar o **Srº Walter Santana Gama Neto (Nettão Gama)** 7º suplente para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular para a Região III, a partir de 11 de dezembro 2018.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, BA, 10 dezembro de 2018.

LILIANE CARVALHO PACHECO
PRESIDENTE DO CMDCA/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2018**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em: 09/11, 26/11, 27/11, 28/11, 29/11, 30/11, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	09/11	1.944,39
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/11	13.580,64
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	26/11	4.862,70
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/11	12.523,90
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	27/11	247.605,26
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	27/11	2.752,20
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS F SANTANA	F SANTANA	27/11	142.865,13
Banco do Brasil S/A	139249-2 PMFS FNAS	F SANTANA	27/11	40.000,00
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	27/11	2.752,20
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/11	8.154,61
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	28/11	787.496,36
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/11	15.077,04
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	29/11	7.078,54
Banco do Brasil S/A	139404-5 PMFS F SANTANA	F SANTANA	29/11	200.00,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/11	13.329,90
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	30/11	3.975.267,51
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/11	2.126.388,30
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS	30/11	64.258,89
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/11	230,60
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS F SANTANA	F SANTANA	30/11	208.264,86
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS F SANTANA	F SANTANA	30/11	208.264,86

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em: 14/11, 04/12, 05/12, 06/12, 07/12 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Caixa	647095-5 PMFS F SANTANA	F SANTANA	14/11	59.060,00
Caixa	240-2 PMFS F SANTANA	F SANTANA	03/12	359.674,61
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS F SANTANA	F SANTANA	03/12	435.432,80
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS F SANTANA	F SANTANA	04/12	9.296,20
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/12	118.911,78
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	04/12	612.006,03
Caixa	296-8 PMFS CONV608000	F SANTANA	04/12	18.523,85
Caixa	290-9 PMFS CONV608000	F SANTANA	05/12	7.955,72
Caixa	322-0 PMFS CONV608000	F SANTANA	04/12	7.650,08
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS F SANTANA	F SANTANA	05/12	82.090,60
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/12	6.014,40
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	05/12	1.802.133,81
Banco do Brasil S/A	51926-X PMFS ANEEL	ANEEL	05/12	683,11
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/12	3.034,82
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	06/12	4.479,82
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/12	3.066,34
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FME FSA	F SANTANA	07/12	4.106,94
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	07/12	3.900.768,52
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	10/12	2.599,85

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

PORTARIA Nº 003/2018

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, a ausência de normas que regulem a suspensão dos prazos processuais em sede administrativa e a aplicação supletiva e subsidiária do CPC – Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a edição da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, em vigor a partir de 18 de março de 2016, que suspende os prazos processuais na forma prevista no seu art. 220,

FAZ SABER QUE:

Art.1º - Suspende-se a realização de audiências e o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, inclusive.

Art. 2º Os atendimentos agendados serão realizados normalmente.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Feira de Santana, 14 de dezembro de 2018.

NINA PAULA COSTA DE OLIVEIRA BRITO
SUPERINTENDENTE INTERINA- PROCON/FSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE Nº 0001/2018 PUBLICADO EM 11-12-2018

O Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA junto ao Edital de Abertura 0001/2018 - Processo Seletivo da Guarda Mirim, para que nele faça constar que:

ONDE SE LÊ:

8.2.4. A prova escrita será aplicada no dia 21/01/2019, domingo, 08h00min às 12h00min;

LEIA-SE:

8.2.4. A prova escrita será aplicada no dia 20/01/2019, 08h00min às 12h00min.

Feira de Santana BA, 14 de dezembro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 88, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico Nº 225/2018 do Processo Nº 28.309/2018 – DLA – DIV.LIC.

DECLARA:

Que a atividade de implantação do Condomínio Residencial Viena, composto por 236 unidades habitacionais, e ocupará uma área total de 48.593,90 m², 4,8 hectares, a área privativa de uso exclusivo corresponde a 31.154,35 m², área total construída de 11.238,32 m², a ser construído sob a responsabilidade da empresa C S O ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 33.870.809/0001-23, Inscrições Municipal e Estadual Nº 20.953-8 e Nº 029.089.435 respectivamente, com sede na Rua da Concordia, Nº 313, CEP: 44.050-132, bairro Queimadinha, Feira de Santana-Bahia. De acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.459/2018, enquadra-se na DIVISÃO G: EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER, GRUPO G2: Empreendimentos Urbanísticos, G 2.3: Conjuntos Habitacionais. Caracteriza-se como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-1. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010.

II. Realizar o transplante de todas as mudas e pés de Ouricuri (*Syagurus coronata*), encontrados na área do futuro empreendimento. Apresentar na SEMMAM o relatório quantitativo e o registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias.

III. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

V. Dispor a área de banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do loteamento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.

VII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.

VIII. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

IX. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção – PGRSCC, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRSCC e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo:** durante e no final do empreendimento.

X. Executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, conforme consta no documento apresentado junto ao PGRS. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XI. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do

transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente.**

XII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento; Contínuo.

XIII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XV. Apresentar Imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do loteamento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM.

XVI. Encaminhar semestralmente à SEMMAM, um relatório com as notas fiscais e licenças ambientais das empresas fornecedoras de todos os materiais adquirido de origem dos recursos naturais como: areia, brita, madeira e outros.

XVII. Apresentar o projeto de Drenagem de Águas Pluviais que contemple a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento; Prazo: 30 (trinta) dias.

XVIII. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, com a introdução de **169 árvores nativas regionais**, pois o projeto apresentado contempla apenas, 150 árvores. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.

XIX. Apresentar a Planta do projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, com a introdução de **93 árvores nativas regionais**, sendo 74 árvores para a área ocupada com edificação e 15 relacionadas às vagas de estacionamento.

XX. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, com a introdução de **93 árvores nativas regionais**, sendo 74 árvores para a área ocupada com edificação e 15 relacionadas às vagas de estacionamento. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.

XXI. Manter uma cópia da Portaria relativa à Dispensa de Licença Ambiental no endereço do empreendimento situado na Avenida Jorge Bastos Leal, S/N bairro SIM, Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°14'59.82"S e 38°53'16.39"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Feira de Santana, 11 de dezembro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº. 041/09 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico de Nº 218/2018 do Processo Nº 53.994/2018 – DIVLIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com prazo de validade de 03 (três) anos, a empresa A.L.F SERVICOS E TRANSPORTE LTDA, Nome Fantasia: Bellano Vassouras., inscrita no CNPJ sob o Nº 08.949.308/0001-90, Inscrição Municipal Nº 37.636-1, localizada na Estrada da Terra Dura, 3 Pau Pombo – Humildes, CEP 44.135-000, nas coordenadas geográficas 12° 06' 39.7" Sul e 38° 59' 34.1" Oeste, para desenvolver a atividade de Fabricação de escovas, pinceis e vassouras, no imóvel com área total construída de 1.737,84 m², com capacidade instalada de 4.500 toneladas/ano, de acordo, a Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, enquadra na DIVISÃO C: INDÚSTRIAS, no grupo C.8.3. - Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plástico (Balões, PET, Elástico e Assemelhados) de porte pequeno e médio potencial poluidor classificação C1. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações.

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

III. Apresentar as medidas dos meios de publicidades, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

IV. Apresentar projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segunda as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988 e regulamentada pelo decreto 5.434/92 deste município; Prazo: 60 (sessenta) Dias.

V. Após, a execução e avaliação do órgão competente deverá apresentar o Atestado de vistoria/conformidade do corpo de bombeiro, para o projeto de Incêndio e Pânico, e apresentar na secretaria (SEMMAM) no prazo de 30 (trinta) dias.

VI. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, com o objetivo de criar multiplicadores das ações de conscientização ambiental, ressaltando-se a importância da preservação ambiental e gestão sustentável dos recursos naturais, contemplando, principalmente os eixos temáticos: Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, e poluição atmosférica e sonora. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo Programa de Educação Ambiental. Este Programa deverá ser executado numa escola municipal da comunidade local. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

VII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

VIII. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PRGS, de acordo, Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contemplando a fase de operação da empresa. Realizar a segregação, acondicionamento e a destinação correta dos resíduos gerados no processo produtivo, encaminhando para empresas idôneas e competentes para a coleta de resíduos.

IX. Construir Baías para a segregação e acondicionamento dos Resíduos Sólidos gerados na empresa durante a fase de operação, de acordo a Resolução CONAMA 275/2001 e 307/2002.

X. Manter atualizado o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras – CEAPD, e o Cadastro Técnico Federal – CTF, emitidos pelos órgãos competentes;

XI. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. E apresentar anualmente o relatório de avaliação do PPRA.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Análise da Licença Ambiental Simplificada - LAS;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Feira de Santana, 10 de dezembro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.**

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 226/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 78.907/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao empreendimento **Posto JMC Derivado de Petróleo Ltda - EPP** – Nome Fantasia Posto Posto Alameda, inscrita no CNPJ sob o Nº: 04.681.824/0001-25 e inscrição municipal Nº 15.360-5, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1751, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia. CEP.: 44.076-015, nas Coordenadas Geográficas: (GMS): 12º15'21.85" S e 38º56'55.80" O, para desenvolver a atividade de comercialização de Combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel, etanol), em terreno com área total do empreendimento de 747,8m², com uma área construída de 673,30m², e com uma capacidade nominal de armazenamento de combustíveis de **90 (noventa) m³**, distribuída em **03 (três)** tanques bipartidos subterrâneos construídos conforme NBR 13.785 e NBR 13.312. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

V. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações.

VI. Dar continuidade no Programa de Educação Ambiental da Empresa, implantação do Sistema de coleta seletiva e armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: 90 dias;**

VII. Dispor de Material informativo na área do Posto, em pontos estratégicos, divulgando a nova política ambiental implantada na empresa, a campanha de coleta seletiva. Objetivando Multiplicador de boas práticas de preservação ambiental, ou seja, Sistema de Coleta Seletiva e reuso do lixo. **Prazo: contínuo.**

VIII. Construir Central de Resíduos, destinando uma área coberta, com revestimento de matérias impermeáveis de fácil desinfecção em local isolado da área de serviço, em forma de baias acondicionamento pré-identificadas, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IX. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Resolução nº 009 – CONAMA – Out/1996 – Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado segundo a NBR 10.004/87, e a NBR 13896/97. **Prazo: contínuo.**

X. Apresentar a caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou

privado registrado nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Conforme Resolução CONAMA nº 273/2000: **Prazo:** 120 dias

XI. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo:** Contínuo

XII. Recuperar as canaletas da rede de drenagem pluvial da ilha de abastecimento interligado ao Sistema Separador de Água e Óleo – SAO. **Prazo** 30 dias

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. Apresentar documentação comprobatória do destino destes resíduos sólidos oleosos. **Prazo:** anualmente

XIV. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas para os tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo:** contínuo.

XV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

XVI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVII. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. **Prazo:** contínuo.

XVIII. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar Relatório fotográfico do cumprimento desta condicionante. **Prazo:** anualmente.

XIX. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos, estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90. **Prazo:** contínuo.

XX. Manter as ações informadas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Análise Preliminar de Risco – APR, apresentados, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. Apresentar Relatório fotográfico e documentos comprobatórios do cumprimento desta condicionante. **Prazo:** anualmente.

XXI. Apresentar Projeto de Incêndio e Pânico com AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro da Bahia atualizado e Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente, tendo em vista, que o empreendimento obrigatoriamente passará por reforma. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

XXII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente. **Prazo:** contínuo.

XXIII. Apresentar anualmente o Teste de Estandeidade para todos os tanques de combustíveis subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, conforme a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Posto de Serviço). O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Resolução CEPAM nº 3656/2006. **Prazo:** anualmente.

XXIV. Destinar os resíduos de óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento desta condicionante. **Prazo:** anualmente.

XXV. As áreas de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionados para o sistema separador de água/óleo. **Prazo:** contínuo.

XXVI. Apresentar o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no PPRA apresentado. **Prazo:** anualmente.

XXVII. Executar o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos para a saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, detergentes e produtos que componentes dos combustíveis comercializados. O relatório deverá conter comentários técnicos conclusivos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo:** semestralmente.

XXVIII. Apresentar na SEMMAM os manifestos de coletas da borra oleosa da SAO por empresa especializada na área. **Prazo:** anualmente.

XXIX. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixas separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólido totais, óleo e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEx). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre medidas mitigadoras para correção de valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo:** apresentar os resultados anualmente.

XXX. Manter uma cópia desta Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, **JMC DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, nome fantasia Posto Alameda, instalado na Avenida Getúlio Vargas nº 1751, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188-2018-1022I

Processo administrativo nº 1673-2018. **Repartição Interessada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** Apresentação com show musical de Tito Pereira e convidados, com duração de 90 minutos, no dia 22 de novembro de 2018, na Praça da Bandeira, em comemoração ao dia do músico. **Contratado:** MÊNCIO GONÇALVES PEREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00. **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/2005. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/11/2018. Antônio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189-2018-1022I

Processo administrativo nº 1674-2018. **Repartição Interessada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** Apresentação com show musical da banda Santini Trio, com duração de 90 minutos, no dia 22 de novembro de 2018, na Praça da Bandeira, em comemoração ao dia do músico. **Contratado:** JAS PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00. **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/2005. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/11/2018. Antônio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.